LEI Nº 1911, DE 13 DE AGOSTO DE 1992.

(Revogada pela Lei nº 2466/1995)

PROMOVE A DESAFETAÇÃO DE IMÓVEL E AUTORIZA COMODATO COM A SEICHO-NO-IE.

CLODOVINO SOARES, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, item IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º A área de terras de 392,94m², situada na quadra "D" da Vila Aguiar, no alinhamento da Rua Cel. Theodomiro Porto da Fonseca, ao Norte do Lote 11 e ao Sul de área institucional, é desafetada de seu destinamento original, passando a simples terreno de propriedade do Município.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder, em comodato, pelo prazo de 20 anos, o terreno descrito no art. 1º, à SEICHO-NO-IE DO BRASIL.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 13 de agosto de 1992.

CLODOVINO SOARES
Prefeito Municipal